



**EDITAL DE PREGÃO Nº 2018.07.16.01- PP - ADM**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitações na Avenida Gomes da Silva nº 99- Centro - Apuiarés - Ceará, será realizada data e hora a baixo citada, a licitação nº 2018.07.16.01- PP - ADM, na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço por lote**, visando o **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APUIARÉS- CEARÁ**, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal n. 01/2014, Decreto Municipal 02/2014 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 devidamente atualizada e as cláusulas e condições deste edital.

<b>Processo nº</b>	<b>2018.07.16.01- PP - ADM</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão na forma presencial para registro de preços
<b>Data da Licitação</b>	<b>03 de agosto de 2018</b>
<b>Hora da Licitação:</b>	09:00Hs
<b>Tipo da Licitação</b>	Menor preço por lote
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Entrega parcelada por demanda
<b>Órgão Gerenciador:</b>	- Secretaria de Saúde
<b>Órgão participante:</b>	- Secretaria de Saúde, Agricultura, Esporte, Cultura, Educação Administração, Ação Social.

1.2 – As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

**1.3 – Integram este edital os seguintes anexos:**

- I – Termo de referencia;
- II – Minuta da proposta de preço;
- III - Modelo de declaração de habilitação;
- IV – Modelo de carta de credenciamento;
- V – Declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VI - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- VII – Minuta do contrato.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APUIARÉS- CEARÁ**.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**2.2 – O valor estimado da contratação é de R\$ 555.700,71 (quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos reais e setenta e um centavos).**

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – As despesas decorrentes do Pregão Presencial pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do certame interessados cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de APUIARÉS e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

#### **4.2. É vedada a participação de interessados:**

4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



### **5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:**

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer **a representação da empresa**.

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

### **5.3.2- Tratando-se de Procurador:**

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

**5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas.**

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante a Pregoeira, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor preço por lote.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À  
**Prefeitura Municipal de APUIARÉS**  
**Pregão Presencial N.º 2018.07.16.01- PP - ADM**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE:**

6.2 – No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total do lote, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) - indicação da marca;
- d) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.

6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 – Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo V**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo V** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.9 – A proponente Licitante do presente certame licitatório, quando estabelecida em outra unidade da Federação, fica obrigada a apropriar aos preços ofertados o valor correspondente ao adicional de carga líquida no termo do que dispõe a Lei Estadual nº 14.237, de 10/11/2008, devendo tal valor ser recolhido por GNRE ou DAE.

6.9.1 – Na hipótese do não recolhimento nos termos a cima fica o órgão ou entidade adquirente autorizado, mediante convenio efetuar a retenção do valor correspondente no ato do pagamento.

**7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À  
**Prefeitura Municipal de APUIARÉS**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**Pregão Presencial N° 2018.07.16.01- PP - ADM  
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

**7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício

**7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VI)**

**7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**a.) Entenda-se por "na forma da lei:**

**a.1) - quando S.A.,** balanço patrimonial devidamente registrado (No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

**a.2) - quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) sociedade constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

7.2.4.2- Certidão Negativa de falência e concordata, da sede da pessoa jurídica, com prazo de 30 (trinta) dias.

**7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

7.2.5.1 -ATESTADOS DE DESEMPENHO ANTERIOR (com firma reconhecida), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de APUIARÉS substitui as exigências contidas no Item **7.2**, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item **7.2.2**, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



## 8 – DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para AQUISIÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

**8.5 - Será desclassificada a proposta que, não atender as exigências do presente edital e que apresentar:**

8.5.1 - Preços manifestamente inexequíveis:

8.5.1.1 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

8.5.1.2 - Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com o fornecimento do produto.

8.5.2 - Valor total superior ao valor total estimado;

8.5.3 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital;

8.5.4 - Não cotar todos os itens do lote.

8.6 - Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE .

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



8.8 – As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados, a aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 – A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o Impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13 – Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente. Posteriormente a Pregoeira perguntará aos participantes na ordem de classificação se os mesmos concordam em reduzir os seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.15 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 – A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

8.19 – A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 – Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202 66-5



8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**NO CASO DE MICRO-EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.22** - Encerrada a etapa de lances, (quando o lote não for exclusivo para ME/EPP ou COOP) a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

**9 – DO RECURSO**

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação a proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

### **10 – DO CONTRATO**

10.1 – As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 – No caso de celebração do instrumento contratual o prazo para a contratação é de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

10.2.1 – A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.2.2 – O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a Pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo está declarada vencedora.

10.2.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão Contratante.

10.2.4 – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de Inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

10.2.5 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.6 – O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.2.7 – O Município de APUIARÉS poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

10.2.8 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.2.10 – O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Apuiarés, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

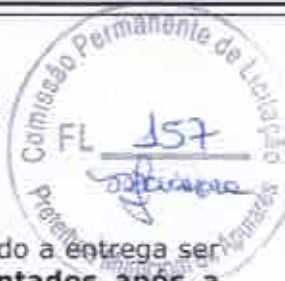
10.2.11 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital da licitação e será acompanhada e fiscalizada pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



11.1. O objeto licitado deverá ser entregue no município de APUIARÉS, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco dias) contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

11.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

11.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

11.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

11.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

## **12 - DAS SANÇÕES**

12.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo Pregão no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

12.2 - Aos licitantes vencedores, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

12.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

12.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

12.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

### **13 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

13.3 - **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### **14 – DAS INFORMAÇÕES**

14.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, na Avenida Gomes da Silva nº 99- Centro - Apuiarés - Ceará, ou pelo telefone (85) 3356-1504.

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos até 05 (cinco) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



14.3 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

14.4 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Pregoeira e entregues na, na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Avenida Gomes da Silva nº 99- Centro - Apuiarés – Ceará.

14.5 – Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O Município de APUIARÉS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2 – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

16.3 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.4 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

16.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Apuiarés, Estado do Ceará, excluído qualquer outro

APUIARÉS-CE, 23 de Julho 2018.

**FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA**  
**PREGOEIRA**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.1.** - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **Menor preço por lote** que dele resultar, obedecerá integralmente ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal 01/2014, Decreto Municipal 02/2014 à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

**1.1.2.** Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria

#### 2 - DO OBJETO

**2.1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APUIARÉS CEARÁ.**

**2.1.2** - Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por lote**, com forma de fornecimento **Parcelada por demanda**.

#### 3 - DA JUSTIFICATIVA.

3.1 - A Presente licitação justifica-se pela necessidade da aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, produtos de limpeza, utensílios de plástico e descartáveis destinados à manutenção da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Escolas e dos programas de assistência social, programas de saúde, hospital municipal, esporte, agricultura e cultura.

Sendo assim a licitação se faz necessária, para fundamentar o procedimento de aquisição, visando o reabastecimento regular de produtos indispensáveis à manutenção das diversas secretarias do município de Apuiarés.

#### 3.2 - Planilha de custo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	LOTE 01				
1.1	ACÚCAR CRISTAL PCT DE 1KG	KG	2.850	1,90	5.415,00
1.2	ARROZ BRANCO TIPO 1 AGULHA PCT DE 1 KG	KG	1.200	2,42	2.904,00
1.3	ARROZ PARBOLIZADO PCT 1 KG	KG	1.500	2,21	3.315,00
1.4	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PACOTE C/01KG	KG	750	2,99	2.242,50
1.5	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 PACOTE C/01KG	KG	970	3,73	3.618,10
1.6	FEIJÃO MULATINHO TIPO 1 PCT DE 1 KG	KG	650	3,01	1.956,50
	TOTAL DO LOTE				19.451,10



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



2	LOTE 02	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
2.1	FLOCÃO DE MILHO 500 G	PCT	1.200	1,28	1.536,00
2.2	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	400	2,86	1.144,00
2.3	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	400	1,99	796,00
2.4	FÉCULA DE MANDIOCA, PCT DE 1 KG	KG	700	3,75	2.625,00
2.5	MASSA DE MILHO PCT 500 G	UNID	700	0,87	609,00
2.6	OLEO DE SOJA REFINADO FRASCO PET 900G	UNID.	600	3,49	2.094,00
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>8.804,00</b>
3	LOTE 03	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
3.1	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRAKER 400 G	PCT	870	2,94	2.557,80
3.2	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT 400G	PCT.	770	3,18	2.448,50
3.3	BISCOITO POPULAR DOCE 400G	PCT	720	2,43	1.749,60
3.4	BISCOITO POPULAR SALGADO 400G	PCT	720	2,50	1.800,00
3.5	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500G	PCT	1.400	1,72	2.408,00
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>10.964,00</b>
4	LOTE 04	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
4.1	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA 400G	UNID.	490	6,00	2.940,00
4.2	AMIDO DE MILHO PCT 500G	PCT	270	3,95	1.066,50
4.3	AVEIA 200G	PCT	70	2,75	192,50
4.4	CURAU DE MILHO 200G	KG	30	12,80	384,00
4.5	FLOCÓ DE CEREALIS LATA 400G	UNID	200	6,87	1.374,00
4.6	LEITE EM PÓ DESNATADO LT 400G	UNID	280	8,91	2.494,80
4.7	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT DE 200 G.	PCT	1.050	2,46	2.583,00
4.8	MASSA PARA MINGAU ARROZ 400g	UNID	250	5,61	1.402,50
4.9	MASSA PARA MINGAU MILHO 400g	UNID	400	7,68	3.072,00
4.10	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA	PCT	400	4,92	1.968,00
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>17.477,30</b>
5	LOTE 05	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
5.1	ALHO KG	KG	141	13,09	1.845,69
5.2	CALDO DE GALINHA - EM TABLETE 24 X 19 G	TABLETE	1.500	10,30	15.450,00
5.3	COLORIFICO SEM SAL PACOTE 100G	UNID	1.350	0,79	1.066,50
5.4	SAL REFINADO IODADO PCT 1KG	UNID	360	0,68	244,80
5.5	TEMPERO COMPLETO FRASCO C/500ML	UNID	270	3,03	818,10
5.6	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA PT 500G	UNID	195	2,75	536,25
5.7	VINAGRE DE ALCÓOL FRASCO C/500ML	UNID.	560	1,86	1.041,60
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>21.002,94</b>
6	LOTE 06	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.1	ADOÇANTE DIETÉTICO C/110ML	UNID.	260	2,88	748,80
6.2	CAFÉ A VÁCUO PCT500G	PCT.	2.400	5,01	14.424,00
6.3	CHA MATE 250G	UNID.	400	2,77	1.108,00
6.4	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200G	UNID.	790	2,22	1.731,60
6.5	ERVILHA LATA 300ML	UNID.	670	1,75	1.199,30
6.6	EXTRATO DE TOMATE 350 G	UNID.	670	2,81	1.882,70
6.7	FERMENTO EM PÓ 200G	UNID.	90	2,67	240,30
6.8	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395 ML	UNID.	520	4,12	2.142,40
6.9	LEITE DE COCO 200ML	UNID.	270	2,01	542,70
6.10	MAIONESE 500ML	UNID.	590	5,00	2.950,00
6.11	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALADA EM POTE DE 500G	UNID.	990	3,86	3.821,40
6.12	MILHO VERDE EMBALAGEM 300G	UNID.	620	2,10	1.302,00
6.13	SUCO DE FRUTAS IND. 500ML SABOR GOIABA	UND.	1.450	3,31	4.799,50
6.14	SUCO DE FRUTAS IND. 500ML SABOR CAJU	UNID.	1.450	2,14	3.103,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			-		<b>39.995,70</b>
<b>7</b>	<b>LOTE 07</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
7.1	ABACATE TAMANHO MÉDIO	KG	470	3,78	1.776,60
7.2	ABACAXI PEROLA, TAMANHO MÉDIO	KG	480	3,42	1.641,60
7.3	ACEROLA, FRESCA	KG	280	6,08	1.702,40
7.4	BANANA PRATA, TAMANHO GRANDE,	KG	850	2,88	2.448,00
7.5	GOIABA	KG	700	3,55	2.485,00
7.6	LARANJA	KG	680	2,91	1.978,80
7.7	LIMÃO	KG	210	4,70	987,00
7.8	MAÇA	KG	490	5,14	2.518,60
7.9	MAMÃO FORMOSA COMUM, TAMANHO MÉDIO	KG	880	2,56	2.270,40
7.10	MARACUJÁ, FRESCO	KG	490	4,60	2.254,00
7.11	MELÃO	KG	530	3,30	1.749,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>21.811,40</b>
<b>8</b>	<b>LOTE 08</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
8.1	ABÓBORA	KG	430	2,82	1.216,90
8.2	ALFACE	KG	500	7,73	3.865,00
8.3	BATATA DOCE	KG	580	3,55	2.059,00
8.4	BATATA INGLESA	KG	850	4,61	3.918,50
8.5	BETERRABA	KG	475	2,50	1.187,50
8.6	CEBOLA BRANCA	KG	850	3,41	2.898,50
8.7	CENOURA	KG	850	2,49	2.116,50





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



8.8	CHEIRO VERDE	KG	340	12,68	4.304,40
8.9	CHUCHU	KG	250	1,38	345,00
8.10	PIMENTÃO VERDE	KG	605	4,78	2.891,90
8.11	REPOLHO BRANCO	KG	400	3,33	1.332,00
8.12	TOMATE FRESCO	KG	850	4,66	3.961,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>30.096,20</b>
<b>9</b>	<b>LOTE 09</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
9.1	CARNE BOVINA DE 1ª BISTECA	KG	940	19,83	18.640,20
9.2	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO	KG	1.040	21,55	22.412,00
9.3	CARNE DE CHARQUE PCT 500G	KG	180	10,91	1.963,80
9.4	CARNE MOÍDA CONGELADA PCT DE 500G	UNID	1.250	7,71	9.637,50
9.5	CARNE MOÍDA TIPO ADEM IN NATURA	KG	600	14,47	8.682,00
9.6	CARNE SUINA DE 1ª	KG	515	11,71	6.030,65
9.7	FILE DE FRANGO 1KG	KG	615	10,96	6.740,40
9.8	FILE DE PEIXE 1KG	KG	540	16,83	9.088,20
9.9	FRANGO IN NATURA KG	KG	5.150	7,25	37.337,50
9.10	OVOS DE GRANJA TIPO MÉDIO, BDI. C/30 UNID.	BAND	1.350	10,86	14.661,00
9.11	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	625	7,28	4.550,00
9.12	PEIXE TIPO CARA TILÁPIA	KG	550	13,53	7.441,50
9.13	SALSICHA	KG	530	6,92	3.667,60
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>150.852,35</b>
<b>10</b>	<b>LOTE 10</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
10.1	PAO FRANCÊS	KG	720	7,70	5.544,00
10.2	PÃO HAMBURGUER MASSA FINA, 400G	PCT	1.000	4,33	4.330,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>9.874,00</b>
<b>11</b>	<b>LOTE 11</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
11.1	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO	LTS	1.100	2,39	2.629,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>2.629,00</b>
<b>12</b>	<b>LOTE 12</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
12.1	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA		500	4,30	2.150,00
12.2	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA		500	7,47	3.735,00
12.3	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ	KG	300	9,30	2.790,00
12.4	QUEIJO TIPO QUALHO KG	KG	280	19,79	5.541,20
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>14.216,20</b>
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
<b>13</b>	<b>LOTE 13</b>				
13.1	ÁCIDO MURIÁTICO P/ USO GERAL COM 1000ML. ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA C/12 LITROS.	CAIXA	382	30,00	11.460,00



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



13.2	ÁGUA SANITÁRIA 1L, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro	LT	2.720	1,82	4.950,40
13.3	SODA CÁUSTICA - ESPECIFICAÇÃO: SODA CÁUSTICA PEROLADA E ESCAMADA 98% DE 350G, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS.	UNID	180	5,36	964,80
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>17.375,20</b>
<b>14</b>	<b>LOTE 14</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
14.1	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS.	UNID	120	2,67	314,40
14.2	DESINFETANTE 1 LT , Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral	LT	2.560	2,99	7.654,40
14.3	DESINFETANTE COM 500 ML , Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral.	UNID	2.320	2,17	5.034,40
14.4	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML, testado dermatologicamente, frasco com 500ml	UNID.	1.740	1,52	2.644,80
14.5	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM C/500ML COM ALCOOL	UNID.	360	2,66	957,60
14.6	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, BISCOS DE LÁPIS, AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS	UND	780	3,30	2.574,00
14.7	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR DE ALUMÍNIO PARA LIMPEZA PESADA - EMBALAGEM COM 500ML CADA.	UNID	550	1,22	671,00
14.8	SABÃO EM BARRA AZUL GLICERINADO, PESO LÍQUIDO 1 KG CONTENDO 5 BARRAS DE 200G CADA, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE ÓLEO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA.	UNID	760	4,15	3.154,00
14.9	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO, FABRICADO COM MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTO DE BRANQUEADORES ÓPTICOS ENZIMAS PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM CX C/500G.	UNID	1.820	1,35	2.457,00
14.10	SABÃO LÍQUIDO DE 1 LITRO COM TAMPA DOZADORA.	UND	500	10,09	5.045,00
<b>TOTAL</b>					<b>30.506,60</b>
<b>15</b>	<b>LOTE 15</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
15.3	BAGIA DE PLÁSTICO 17L	UNID	36	5,61	201,96
15.4	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS	UND	36	5,56	200,16
15.5	BALDE PLÁSTICO C/CAPAC.10L COM ARO	UNID	40	4,00	160,00
15.6	BALDE PLÁSTICO C/CAPAC.5L COM ARO	UNID	13	4,70	61,10
15.7	CESTO DE LIXO COM PEDAL 15LT	UND	40	24,70	988,00
15.8	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO TELADO 10 LTS.	UND	58	2,32	134,56
15.9	CESTO PARA LIXO 8LT	UND	35	3,20	112,00
15.10	COPO DESCARTÁVEL (POLIETILENO ATÓXICO), COR BRANCA, 180 ML, QUE ATENDA A NORMA NBR 14865. PACOTE COM 100 UND.	PCT	2.050	3,21	6.580,50
15.11	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML PCT.C/100 UNIDS. CORPO FRISADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO (SEGUINDO AS NORMAS DA NBR 14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UND, SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO	PCT	970	1,82	1.765,40
15.12	COLHERES DESCARTÁVEL PCT C/100	PCT	250	2,70	675,00
15.13	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO	PCT	540	2,45	1.323,00
15.14	TAMBOR PLÁSTICO DE LIXO C/ TAMPA 100L	UND	27	65,47	1.767,69
15.15	TAMBOR PLÁSTICO DE LIXO C/ TAMPA 50 L	UND	30	24,03	720,90
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>14.690,27</b>
<b>16</b>	<b>LOTE 16</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



16.1	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO 200ML	UND.	150	9,96	1.494,00
16.2	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8	PCT	460	1,12	515,20
16.3	ESPONJA DUPLA FACE	UNID.	800	0,32	256,00
16.4	FIBRAÇO PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	85	20,41	1.734,85
16.5	DESODORANTE PARA SANITÁRIO, ALÇA DE PLÁSTICO - 20G (APROXIMADAMENTE); AROMAS DIVERSOS.	UNID	720	2,28	1.627,20
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>5.627,25</b>
17	<b>LOTE 17</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
17.1	ESCOVÃO PEDRA P/ ROUPA 12 CM	UNID.	93	2,72	252,96
17.2	ESPANADOR CABO DE MADEIRA	UNID	88	2,69	236,72
17.3	FLANELA 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO, MED. 40X60CM (APROXIMADAMENTE).	UNID	205	1,05	215,25
17.4	PANO DE CHÃO, MEDINDO 70 X 44CM - ESPECIFICAÇÃO: TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADOS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%.	UNID	780	2,73	2.129,40
17.5	Máscara N95 Máscara PFF2 Tipo Bico De Pato Sem Válvula	UND	190	2,34	444,60
17.6	Mopinho de limpeza molhada Refil - 38x30x40cm	UND	146	14,16	2.067,36
17.7	Conjunto Mopinho de Limpez Balde e Espremedor - 38x30x40cm Refil - 38x30x40cm Cabo - 1,20m	UND	23	57,13	1.313,99
17.8	PANO DE PRATO, PINTADO, BORDADO, 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 45CM, REFORÇADO DE 1ª QUALIDADE. PACOTE C/7 UNIDADES.	PCT	227	14,50	3.291,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>9.951,78</b>
18	<b>LOTE 18</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
18.1	FÓSFORO, CX.C/40 PALITOS, PCT.C/10 CXS.	MAÇO	269	2,26	607,94
18.2	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X20 CM	PCT	500	1,69	845,00
18.3	INSETICIDA TIPO SPAY NO MÍNIMO 300	UND	240	6,77	1.624,80
18.4	LUSTRA MÓVEIS C/ SILICONE 200ML	UNID	257	3,82	981,74
18.5	LUVA DE BORRACHA LATEX, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, VÁRIOS TAMANHO P	PAR	80	6,52	521,60
18.6	LUVA DE BORRACHA LATEX, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, VÁRIOS TAMANHO M		80	5,03	402,40
18.7	LUVA DE BORRACHA LATEX, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, VÁRIOS TAMANHO G		82	4,55	373,10
18.8	PALITO DE DENTE CX C/200 UND.	CXA	115	1,56	179,40
18.9	PURIFICADO DE AR 400 ML, 286 GR	UNID	440	7,38	3.247,20
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>8.783,18</b>
19	<b>LOTE 19</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
19.1	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 30X10 FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE	PCT	2.400	3,00	7.200,00
19.2	PAPEL TOALHA ROCHO INTERFOLHEADO, EMBALAGEM COM 1.250 FOLHAS DE 20X27 CM.	PCT	460	8,36	3.845,60
19.3	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT. COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS	ROLO	224	3,92	878,08
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>11.923,68</b>
20	<b>LOTE 20</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
20.1	SACO P/ LIXO HOSPITALAR,BRANCO LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA , CAPACIDADE 100 LITROS. PCT C/ 100.	PCT.	100	26,22	2.622,00
20.2	SACO P/ LIXO HOSPITALAR,BRANCO LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA , CAPACIDADE 40 LITROS. PCT C/ 100.	PCT.	100	11,02	1.102,00



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



20.3	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 60 LITROS PCT COM 100 UNID	PCT	431	20,97	9.038,07
20.4	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 100 LITROS PCT COM 100 UNID	PCT	381	25,37	9.665,97
20.5	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 20 LITROS 100 UNID	PCT	421	6,10	2.568,10
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>24.996,14</b>
<b>21</b>	<b>LOTE 21</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
21.1	PÁ P/ LIXO PLÁSTICO CABO LONGO DE PLÁSTICO	UNID	100	5,37	537,00
21.2	PA PLÁSTICO P/ LIXO, CABO DE MADEIRA	UND	100	2,88	288,00
21.3	RODO 30 CM, COM BASE DE PLÁSTICO, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20M.	UNID	111	3,83	425,13
21.4	RODO 40CM, COM BASE DE PLÁSTICO, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20M.	UNID	111	3,10	344,10
21.5	VASSOURA DE PIAÇAVA NYLON PARA SANITARIO, CABO DE PLÁSTICO, DE 30 CM.	UNID	111	4,90	543,90
21.6	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA	UNID	184	0,85	156,40
21.7	VASSOURA DE PELO 30CM C/CABO DE MADEIRA REVESTIDO C/PLÁSTICO	UNID	112	5,57	623,84
21.8	VASSOURA DE PIAÇAVA DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	UNID	107	5,65	604,55
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>3.522,92</b>
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>				
<b>22</b>	<b>LOTE 22</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
22.1	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO(35 X 28 X 6)CM, COM BORDA INFERIOR REFORÇADA LOMBO ESTREITO DE 6 CM. ESPESSURA MÍNIMA DA PASTA 2,35 MM, CONTENDO PORTA-ETIQUETAS E ORIFÍCIO COM ANEL DE PLÁSTICO, MECANISMO DE FIXAÇÃO MONTADO EM BASE DE METAL INOXIDÁVEL COM GARRAS, ALAVANCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL E BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	970	7,69	7.459,30
22.2	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO (35 X 28 X 8)CM, COM BORDA INFERIOR REFORÇADA LOMBO LARGO DE 8 CM E ESPESSURA MÍNIMA DA PASTA 2,35 MM, CONTENDO PORTA-ETIQUETAS E ORIFÍCIO COM ANEL DE PLÁSTICO, MECANISMO DE FIXAÇÃO MONTADO EM BASE DE METAL INOXIDÁVEL COM GARRAS, ALAVANCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL E BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	1.040	7,98	8.299,20
<b>TOTAL</b>					<b>15.758,50</b>
<b>23</b>	<b>LOTE 23</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
23.1	PAPEL OFICIO A4 TAMANHO MÍNIMO: 210MM X 297MM COM 500 FOLHAS CADA RESMA. ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%.	RESM	3.070	21,30	65.391,00
<b>TOTAL</b>					<b>65.391,00</b>
					<b>555.700,71</b>

Total Estimado: **R\$ 555.700,71 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos reais e setenta e um centavos).**

3.3 - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.4 - Os lotes 01 ao 08, 10 ao 23 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP. 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



3.5. Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no item 03, sendo aceito produtos com qualidade superior.

#### **4. - DAS AMOSTRAS**

4.1- Do(s) Licitante(s) vencedor, será solicitado 01 (uma) amostra dos itens a seguir descritos dentro do prazo de validade e compatível com as especificações deste edital e da proposta vencedora.

##### **4.1.1 - ITENS PATA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:**

- a) - Dos Lotes 01 ao 12 (deverá ser apresentado amostra de todos os itens).
- b) - Lote 13 (itens 13.1/ 13.2/13.3) deverá ser apresentado a amostra juntamente com o registro dos produtos na ANVISA.
- c) - Lote 14 (Todos os itens) deverá ser apresentado a amostra juntamente com o registro dos produtos na ANVISA.
- d) - Lote 16 (itens 16.1/16.5) deverá ser apresentado a amostra juntamente com o registro dos produtos na ANVISA.
- e) - Lote 17 (itens 17.2/17/8)
- g) - Lote 18 (itens 18.3/18.4/18.7) deverá ser apresentado a amostra juntamente com o registro dos produtos na ANVISA.
- h) - Lote 19 (itens 19.1/19.2/19.3) deverá ser apresentado a amostra juntamente com relatório de ensaio microbiológico.
- i) - Lote 20 (itens 20.1/20.2/20.3/20.4/20.5) deverá ser apresentado a amostra juntamente com relatório de ensaio emitido pela CGCRE de acordo com ABTN - NBR ISO/IEC 17025.
- j) - Lote 21 (itens 21.3/21.5/21.8).
- k) - Lote 22 (itens 22.1/22.2)
- l) - Lote 23 (itens 23.1).

**4.2** - As amostras deverão estar separadas de acordo com os lotes cotados, e deverão ser apresentadas para análise, **em até 48 (quarenta e oito horas) após a fase de lance.**

**4.3** - A não apresentação das amostras implica na desclassificação do vencedor, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação.

**4.4** - É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

**4.7** - Das amostras apresentadas à rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

### **6. – DA EXECUÇÃO**

**6.1** – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada por demanda, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.2**- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

**6.3** - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL**

#### **7.1. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**7.1.1 - OS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS**, deverão ser entregues na sede da Contratante no município de Apuiarés **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

**7.1.2 - OS GÊNEROS PERECÍVEIS (CARNES, VERDURAS, E FRUTAS ETC..)**, deverão ser entregues **duas vezes por semana (segunda feira e quarta feira)**, na sede da Contratante no município de Apuiarés de acordo com os quantitativos solicitados na ORDEM DE COMPRA.

**7.1.3 - DOS PÃES**, deverão ser entregues **diariamente** na sede da Contratante no município de Apuiarés, de acordo com os quantitativos solicitados na ORDEM DE COMPRA.

#### **7.2. DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO E PRODUTOS DE LIMPEZA**

**7.2.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da Contratante no município de Apuiarés.

**7.3** - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

**7.4.** Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

**7.5** - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

**b) definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**7.6** - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

**7.7** - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste Instrumento.

## 8. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**8.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

**8.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Apuiarés, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**8.2.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**8.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## 9 - DAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

**9.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**9.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

**9.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**9.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;



- 9.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 9.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 9.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 9.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Apuiarés.
- 9.10** - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

#### **10. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cabe à empresa CONTRATADA:

- 10.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Apuiarés, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 10.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 10.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Apuiarés, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 10.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Apuiarés, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 10.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 10.6** - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 10.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**10.8** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Apuiarés, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

**10.9** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**10.10** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

**10.11**- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

### **11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apuiarés, - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**11.1.1** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.2** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**11.1.3** - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**11.2** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Apuiarés, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

**11.2.1** - advertência;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**11.2.2** - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**11.3** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

**11.3.1** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

**11.3.2** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**11.4** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**11.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**11.5.1** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de Impedimento de licitar e contratar com a – Prefeitura Municipal de Apuiarés, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

## 12 – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** - A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

Francisca Maria Bezerra dos Santos  
Secretária de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Nº 2018.07.16.01 - PP - ADM**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.  
Lote -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

APUIARÉS -CE, de      de 2018.

.....  
(assinatura do representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202 66-5



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2018.07.16.01 - PP - ADM, da Prefeitura Municipal de APUIARÉS. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

APUIARÉS -CE, de      de 2018.

-----  
(assinatura do representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de APUIARÉS

Ref. licitação mediante Pregão nº 2018.07.16.01 - PP - ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_\_), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:  
CPF nº:  
Cargo:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de Licitação do APUIARÉS.

Ref. **Processo N° 2018.07.16.01 - PP - ADM**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

.....  
(DATA)

.....  
NOME



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE APUIARÉS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de APUIARÉS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido na Avenida Gomes da Silva nº 99 - Centro APUIARÉS- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.468/0001-01, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_ DESTINADOS A \_\_\_\_\_**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2018.07.16.01- PP – ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato será entregue de forma Parcelada por demanda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O objeto licitado deverá ser entregue no município de APUIARÉS, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco dias) contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

**CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**7.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**7.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

**7.3 - REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 - DA CONTRATANTE**

8.1.1- O Município de Apuiarés- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

## **8.2 - DA CONTRATADA**

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

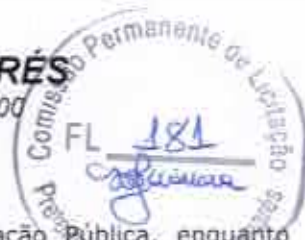
**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o resumo do presente termo Contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_\_ especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Apuiarés, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

APUIARÉS - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_